



CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

“Procedimento nº 10/2021/DO – Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRP) na Zona de Abastecimento do Pragal.”

Entre

MUNICÍPIO DE ALMADA, a favor dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, (SMAS) com o cartão de identificação fiscal número 680017763, neste acto representado por [REDACTED], com domicílio necessário na sede dos SMAS na Praceta Ricardo Jorge nº 2 – 2 A Pragal - Almada, na qualidade de Vereador Administrador Executivo, no uso da competência que lhe foi delegada pela Senhora Presidente do Conselho de Administração dos SMAS , através do despacho n.º 21/2018/CA, de 20 de Setembro de 2018.-----

e-----

Sotecno Gaio, S.A., Contribuinte Fiscal número 500978123, titular do Alvará de Construção número 1754, válido por tempo indeterminado, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada sob o mesmo número, com sede na Rua Conde de Sandomil, nº 2 R/C Dtº, 2809-003 Almada, neste ato representada por:

[REDACTED], titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], com domicílio profissional na morada acima mencionada, na qualidade de representante legal da referida empresa, a qual foi comprovada através de certidão permanente de 27/10/2015 e válida até 27/10/2021. -----



É celebrado o presente contrato de obras públicas, adjudicado nos termos da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMAS, na sua reunião de 14/07/2021 e cuja minuta foi aprovada na reunião do Conselho de Administração de 14/07/2021, o qual se rege pelas cláusulas seguintes -----

PRIMEIRA

(Objecto)

O contrato tem por objeto a **“Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRP)” na Zona de Abastecimento do Pragal.** -----

SEGUNDA

Os trabalhos serão realizados, no Concelho do Almada. -----

TERCEIRA

O seu prazo de execução é de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data da consignação. -----

QUARTA

1 – O primeiro contraente pagará ao segundo a quantia de 176.600,00€ (cento e setenta e seis mil e seiscentos euros), acrescida do IVA à taxa legal em vigor no momento dos pagamentos. -----

2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das respectivas faturas. -----

3 – As faturas só podem ser emitidas e consideradas válidas para efeitos do disposto no nº anterior depois de o segundo outorgante, ou quem o represente, ter assinado os autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês. -----



QUINTA

1 - Serão retidos 5% do valor de cada um dos pagamentos indicados na cláusula anterior, durante o prazo da garantia da obra. -----

2 - Por razões de operacionalidade, no que respeita ao controlo e gestão dos montantes retidos, pode o dono da obra exigir que a dedução prevista no número anterior seja substituída por garantia bancária ou outro título adequado, de entre os previstos nos artºs 90º e 353º, 2, do CCP. -----

SEXTA

A revisão de preços do contrato, se a ela houver direito, será efectuada segundo a seguinte formula:

F21 – Rede de Abastecimento de Águas e Águas Residuais

$$C_t = 0,28 \times \frac{S_t}{S_0} + 0,04 \times \frac{M03_t}{M03_0} + 0,01 \times \frac{M18_t}{M18_0} + 0,01 \times \frac{M20_t}{M20_0} + 0,04 \times \frac{M22_t}{M22_0} + 0,01 \times \frac{M24_t}{M24_0} + \\ + 0,07 \times \frac{M32_t}{M32_0} + 0,01 \times \frac{M43_t}{M43_0} + 0,25 \times \frac{M50_t}{M50_0} + 0,18 \times c + 0,10 \times d$$

Onde:

Os índices “t” representa o tempo a calcular e o “0” representa o mês de referência para o cálculo da revisão de preços. Os restantes índices representam o seguinte:

S – Mão-de-Obra;

M03 – Inertes;

M18 – Betumes a granel;

M20 – Cimento em saco;

M22 – Gasóleo;

M24 – Madeiras de pinho;

M32 – Tubo de PVC;



M43 –Aço para Betão Armado;

M50 – Tubos e acessórios de ferro fundido e aço;

c – Equipamentos de apoio;

d – Constante

SÉTIMA

1 – O segundo contraente assume a responsabilidade pela reparação/indemnização de qualquer dano sofrido por terceiros ou pelo primeiro outorgante, resultante dos trabalhos objeto do presente contrato e do modo de realização dos mesmos. -----

2 – A responsabilidade prevista no número anterior abrange os danos resultantes da atuação de eventuais subempreiteiros e fornecedores do 2º contraente. -----

3 – No caso de os trabalhos se apresentarem como suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a serviços públicos essenciais, designadamente os de fornecimento de água, de energia ou comunicações, o segundo contraente dará conhecimento ao primeiro, antes do início desses trabalhos, a fim de serem adotadas as providências adequadas. -----

OITAVA

A cessão da posição contratual adquirida pelo segundo contraente, carece de autorização do dono da obra. -----



NONA

Os prazos de garantia são de: a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a Instalações técnicas; c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Os prazos acima mencionados contam-se da data da assinatura do auto da receção provisória da obra, conforme o previsto na cláusula 16.2 das já citadas Cláusulas do Caderno de Encargos e de acordo com o artigo 397º do CCP. -----

DÉCIMA

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que se encontra legalmente previsto e com o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

1 – As partes empenhar-se-ão para resolver amigavelmente qualquer litígio relativo à formação ou execução do presente contrato. -----

2 – Se tal não for possível e não encontrarem outra forma de resolução extrajudicial, os eventuais litígios serão resolvidos pelo Tribunal competente em razão da matéria e na área do Município de Almada. -----

- A classificação orçamental por onde será satisfeita a despesa é: D6 - Aquisição de Bens de Capital – O código do PPI onde foi cabimentada a empreitada são 21/50000/10/01 (SAP) 104018 – Projetos de inovação, tendo sido compromissada com o número 5421000705, em 26/5/2021. -----

Neste ato foi verificado ter a adjudicatária prestado caução a favor dos Serviços Municipalizados de Almada, no valor de € 8.830,00, (oito mil, oitocentos e trinta euros), a caução correspondente a 5% do valor contratual, em conformidade com o disposto nos artigos 89º, nº1, do Código dos Contratos Públicos, aprovados pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, através de garantia bancária nº 45077 do Banco Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal, emitida em 23 de julho de 2021. -----

Gestor do contrato (290º - A CCP)



Almada, 2 de agosto de 2021

Pelo 1º Contraente/dono da obra



Pelo 2º Contraente/empreiteiro

